SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2406

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a **Contratação da apresentação ARTÍSTICA DA BANDA ALEXANDRE CORDATTO, para a comemoração das festividades de Nossa Senhora Aparecida,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464,** Inscrita no CNPJ sob o nº 32.659.109/0001-21, pelo valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Anadia/AL, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:1F0972F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202410040008
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº78/2021, **NOTIFICA** a empresa **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.420.882/0001-01, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts., 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº. 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 202410040008, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 51/2024 que causa grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos previsto no art. 155, II da Lei 14.133, passível de sanção administrativa. A Secretaria Municipal de Educação tem enfrentado problemas recorrentes devido à negligência da empresa contratada, que desde os primeiros pedidos tem descumprido os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, e tentado entregar marca diferente da licitada, o que tem causado grandes transtornos no funcionamento regular das atividades escolares. Assim, fica a empresa notificada da abertura do processo administrativo para Aplicação de Penalidade para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Gestão de Contratos, mediante e-mail (cpl.anadia@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Avenida da Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento/manifestação.

Anadia/AL, 10 de outubro de 2024.

EMANUELLE KAROLINE SANTOS SOARES
Gestora de Contratos

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:70CBFE6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a lei de n° 8.666/93, além dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais apresentados no Parecer Jurídico n° 3.794/2024 realizado pela Procuradoria Geral do Município, resolve **REVOGAR** o processo licitatório de n° 8062/2022, referente a Concorrência n° 014/2022, com base no art. 49 da já lei citada e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Súmula n° 346 – Administração Pública – Declaração da Nulidade dos seus próprios atos: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"
Súmula n° 473 – Administração Pública – Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
O Processo Licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. Conforme o jurista e professor José Cretella Júnior (Das Licitações Públicas. Comentários à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 305).
Pelo princípio da autotutela administrativo, que tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais. O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.
Assim, diante da motivação descrita em Justificativa Técnica apresentada pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e conforme Parecer Jurídico n° 3.794 da Procuradoria Geral do Município, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório Concorrência Nº 014/2022 - Processo Administrativo n° 8062/2022.

Arapiraca, 09 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F1CD384E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO DE Nº 322/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ N° 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,89% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E NOVE PRO CENTO) DO CONTRATO N° 322/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATO N° 322/2024 TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R$ 11.440,05 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 322/2024, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 45.959,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), PARA R$ 57.399,05 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO A CONTA DAS SEGUINTES DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2029 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTRUÍDO PARA ATENDER A MESMA FINALIDADE.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF N° 651.174.174-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:95F28317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI N°. 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E O DECRETO MUNICIPAL DE N° 2.546 DE SETEMBRO DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ no 12.198.693/001-58, com sede no Centro Administrativa Antônio Rocha, na rua Samaritana, n°. 1.185 – Bairro Santa Edwiges, CEP 53.311-180, na cidade de Arapiraca/AL, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 29938-7 e CPF Nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na cidade de ARAPIRACA, doravante denominada **CONCEDENTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, representada pela sua Secretária, Sra. **MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade n° 325088 e inscrito sob CPF de n° 164.597.174-00, resolvem celebrar Convênio, de acordo com a lei n°. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal de n° 2.546 de setembro de 2018 com CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de INDAIAL/SC, à Rua Rua DR Pedrinho, 79, Sala 01, Rio Morto, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.894.432/0001-56, mantenedora do **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA,** neste ato, representada por seu Pró-reitor de Ensino de Graduação **ANTONIO ROBERTO R. ABATEPAULO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.304.627.288-03, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, 007, apto 35, Escola Agrícola, Blumenau - SC, firmam o presente Convênio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições para concessão de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Nutrição, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia ofertado pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA,** propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, cientifico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Nos termos do disposto no art. 3° da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, devendo a inexistência de vínculo empregatício ser mencionada no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre a CONCEDENTE, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1.2 – A Instituição de Ensino se obriga a encaminhar à **CONCEDENTE**, os estudantes para fins de cumprimento de Estágio Curricular Obrigatório não remunerado, dentro das normas estabelecidas, devendo:
3.1.2.1 – Fornecer e firmar, na qualidade de interveniente, Termo de Compromisso de Estágio com a CONCEDENTE e o Estagiário;
3.1.2.2 – Atender, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE,** às substituições de Estagiários que não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
3.1.2.3 – Fornecer, quando solicitada pela **CONCEDENTE,** as informações acerca da vida escolar do escolar do estagiário;
3.1.2.4 - Organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, conforme programação estabelecida;
3.1.2.5 - Orientar os estagiários do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne à constante melhoria da qualidade profissional;
3.1.2.6 – Orientar os estagiários sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do Estágio;
3.1.2.7 – Comunicar, por escrito, a Instituição Concedente, a suspensão do aluno, quer seja pela conclusão do curso ou por qualquer outro motivo;
3.1.2.8 – Executar uma sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular;
3.1.2.9 – Providenciar, para cada estagiário admitido, seguro contra acidentes pessoais, cujo o número da apólice e nome da CIA de seguro deverão constar no Termo de Compromisso, como também a vigência do estágio constando seu início e final;
3.1.2.10 – Disponibilizar o uso do laboratório de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos do CONCEDENTE, condicionado ao agendamento prévio;
3.1.2.11 – Quando solicitado com antecedência, disponibilizar profissionais com conhecimento na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas por esta municipalidade;
3.1.2.12 – Elaborar Plano de Atividades do Estagiário (para cada curso ofertado).
3.1.2.13 - Para as vagas de Estágio Obrigatório para cursos da área da saúde (Nutrição, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia), a UNIASSELVI concederá, semestralmente (a partir da data de sua solicitação), bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos indicados da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro: A quantidade de bolsas de estudo e os percentuais de desconto concedidos pela UNIASSELVI seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela UNIDADE CONCEDENTE:

Quantidade de Alunos em Estágio	Quantidade de Bolsas Graduação de 60%	Quantidade de Bolsas Pós-Graduação de 70%
até 10	2	2
de 11 a 20	4	4
de 21 a 30	6	6
acima de 31	12	12

Parágrafo segundo: O desconto concedido nas bolsas não será cumulativo com outros descontos praticadas pela UNIASSELVI, tampouco será aplicado às mensalidades já pagas pelo beneficiário e/ou vencidas. A bolsa terá vigência a partir da data de aprovação da solicitação até o final do semestre letivo de concessão, não sendo possível o lançamento retroativo.

Parágrafo terceiro: Ficará a critério exclusivo da UNIDADE CONCEDENTE a definição e distribuição das bolsas concedidas pela UNIASSELVI aos seus colaboradores, assim como a responsablidade da indicação e regras para escolha do beneficiado, não cabendo a UNIASSELVI qualquer responsabilidade neste processo.

Parágrafo quarto: Para ter direito a bolsa concedida pela UNIASSELVI, o colaborador da UNIDADE CONCEDENTE deverá (i) preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido, (ii) comprovar semestralmente o vínculo com a UNIDADE CONCEDENTE, (iii) celebrar contrato de prestação de serviços educacionais diretamente com a UNIASSELVI e (iv) arcar com os valores não cobertos pela bolsa de estudos.

Parágrafo quinto: O número de bolsas de estudo será apurado no início de cada semestre letivo de acordo com a quantidade vagas de estágio disponibilizadas pela UNIDADE CONCEDENTE para os alunos da UNIASSELVI da área da saúde.

3.2 – DA CONCEDENTE

3.2.1 – Fixar, a seu critério o número de vagas para estagiários, bem como a distribuição dessas vagas pelas áreas de formação;
3.2.2 – Celebrar com cada estagiário um Termo de Compromisso de Estágio, conforme a lei n°. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal de n° 2.546 de setembro de 2018, que após assinado, enviará uma via original da **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**.
3.2.3 – Propiciar aos Estagiários todas as condições e facilidades para um ótimo aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir um Plano de Estágio previamente elaborado;
3.2.4 – Designar dentre seus profissionais um supervisor de estágio no órgão ou unidade que deverá:
3.2.5 – Orientar as atividades do estágio, dentro dos objetos da CONCEDENTE atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;
3.2.5.1 – Avaliar o desempenho dos Estagiários;
3.2.5.2 – Indicar a Instituição de Ensino para ser substituído o Estagiário que, por natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de Estágio;
3.2.5.3 – Liberar o estagiário para atender as convocações feitas pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA

Os estudantes admitidos não receberão bolsa-auxílio nem terão vínculo empregatício com o CONCEDENTE, conforme dispões a Lei n°. 11.788/2008 e do inciso V do art. 2° do Decreto n°. 2.128/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade do estagiário, não poderá extrapolar o limite de 06 (seis) horas diárias, sendo compatível com seu horário de Curso Superior.
Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNIASSELVI não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO E COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, a UNIASSELVI, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.
6.1 - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e

Resoluções da IES, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
6.2 - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

7.1 – A Instituição de Ensino obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais c/ou banco de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou operação dos programas / sistemas, nos termos da Lei nº13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
7.1.1 – A Instituição de Ensino obriga-se a implantar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição ou qualquer forma de tratamento não previstos.
7.1.2 – A Instituição de Ensino deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção confidencialidade e sigilo.
7.1.3– A Instituição de Ensino não poderá utilizar- se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
7.1.4- A Instituição de Ensino não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
7.1.5- A Instituição de Ensino fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo 30(trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
7.1.5.1- À Instituição de Ensino não será permitido deter cópias ou backups. Informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
7.1.5.1.1 – A Instituição de Ensino devera eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
7.1.6 – A Instituição de Ensino deverá notificar, imediatamente, o Concedente no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dador pessoais e/ou base de dados.
7.1.6.1 – A notificação não eximirá a Instituição de Ensino das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informações, dados pessoais e/ ou base de dados.
7.1.6.1.1 – A Instituição de Ensino que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade ao ressarcimento por total dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
7.1.7 – A Instituição de Ensino fica obrigada a manter preposto para comunicação com concedente para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
7.1.8 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente clausula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Instituição de Ensino e o Concedente, bem como, entre a Instituição de Ensino e seus colaboradores, subcontratado, consultores e/ou prestadores de serviços sob penadas sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contraria.
7.1.9 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta clausula sujeitara a Instituição de Ensino a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, à sanção, sem prejuízo de outras comunicações civis e penais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

8.1 – Automaticamente, ao término do estágio;
8.2 – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período de estágio;
8.3 – Conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da Instituição de Ensino;
8.4 – Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste Convênio poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, estado de Alagoas, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, através do Juízo competente conhecer dos litígios e questões que possa decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assim presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzem os legítimos efeitos legais.

Arapiraca, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO ROBERTO R. ABATEPAULO
Representante da Instituição

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB766FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90037/2024 PROCESSO Nº 27876/2024

Objeto: Aquisição de suplemento Nutren Senior.

Data da sessão: 15/10/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 10/10/2024.

Arapiraca – AL, 10 de outubro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:1F3AE1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25858/2024 que visa a Realização de cirurgia com urologista compreendendo os seguintes procedimentos: nefrolitotripsia percutânea unilateral, nefrostomia percutânea e colocação nefroscópica de duplo J unilateral, em caráter emergencial. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de Outubro de 2024.

Arapiraca, 10 de Outubro de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:5AB340EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/2024.
PROCESSO: 08120013/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ: 12.183.082/0001-36.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2023.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.415.343,32 (seis milhões quatrocentos e quinze mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano ou até o término do processo licitatório, contado da data da assinatura, surtindo eficácia com a publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das secretarias, para o exercício de 2024.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrman, pela CONTRATANTE, Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:4C838003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 46/2024

Atalaia / AL, em 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Liliane Vieira de Melo Amorim.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Liliane Vieira de Melo Amorim,** portadora do RG 374.605, SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 035.694.124-82, Efetiva no cargo de Assistente administrativo, tabela 3, nível II, classe F, registrada sob a Matrícula Funcional 346, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 12, I,II,III,IV, V c/c § 1º, § 2º, § 6º, I e § 7º, I c/c artigo 11, todos da Lei Municipal 1.131/2020 c/c artigo 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a última remuneração contributiva e reajuste do benefício pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 205/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:BF0349ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 47/2024

Atalaia / AL, em 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Ivanice Gomes da Silva.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Ivanice Gomes da Silva,** portadora do RG 1170072, SSP/AL, inscrita no CPF de nº 888.809.744-91, servidora efetiva no cargo de Professora, Tabela 7, Nível 2, Classe E, registrado sob a Matrícula Funcional 871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 1º c/c § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste

pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 209/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:DA9D9834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 48/2024

Atalaia / AL, em 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Magna Valéria dos Santos Melo.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Magna Valéria dos Santos Melo, portadora do RG 1170612, SSP/AL, inscrita no CPF de nº 842.431.554-53, servidora efetiva no cargo de Professora, Tabela 8, Nível 3, Classe E, registrado sob a Matrícula Funcional 829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 1º c/c § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 216/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:15727B95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA
PROC. 0926.0011.2024

Trata-se de processo administrativo iniciado com o oficio nº 312/2024-SEMTUR, datado em 26 de setembro de 2024, onde solicita a realização de contratação dos Serviços Artísticos de "JAQUES SETTON", que irá abrilhantar o evento denominado 5º EDIÇÃO FLIBARRA 2024, que acontecerá no corrente mês.
Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo o que recomenda o Despacho nº 293.2024 - PGM/BSM, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 09 de outubro de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:55518704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA
PROC. 0924.0015.2024

Trata-se de processo administrativo iniciado com o oficio nº 302/2024-SEMTUR, datado em 24 de setembro de 2024, onde solicita a realização de contratação dos Serviços Artísticos da "BANDA DOCINHO KIDS", que irá abrilhantar o evento denominado Festa das Crianças, que acontecerá no corrente mês.
Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo o que recomenda o Despacho nº 292.2024 - PGM/BSM, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 09 de outubro de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:DD9CD345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

Processo nº 0816.0005/2024

Notificação de Cancelamento de Registro de Preços / Imposição de Penalidade

O Município de Barra de São Miguel/AL, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na pessoa de sua Presidente, vem NOTIFICAR a empresa Funerária ÚNICA SANEANTES (CNPJ nº 43392983000161), do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2024 e da aplicação da penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, conforme decisão da autoridade competente, constante dos autos do processo em epígrafe ao Senhor Prefeito Benedito de Lira, Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, a contar da data desta publicação, dirigido A Prefeitura da Barra de São Miguel, no endereço

sediado em Praça Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, CEP. 57180-000.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3EF5099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0528.0017.2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação empresa especializada em inspeção de segurança da frota de transporte, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 16/10/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 10 de outubro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BF8E5F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2024

PROCESSO: 0926.011.2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A EMPRESA , **JL SETTON LTDA** CNPJ Nº 26.46.409/0001-06, através do Seu Representante Legal o Sr. **Jaques Lucena Setton**, inscrito no CPF sob o nº 058.348.164-79.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do **"JAQUES SETON",** representado exclusivamente pela CONTRATADA, para apresentação no evento **"FLIBARRA",** na cidade de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO:R$ 17.000,00(dezessete mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Jaques Lucena Setton** , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:DE91C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2024

PROCESSO: 0924.0015.2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A EMPRESA , **MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRENIMENTO LTDA** CNPJ Nº 22.662.297/0001-93, através do Seu Representante Legal a Sra. **Monique Helen Braz Monteiro**, inscrito no CPF sob o nº 069.620.794-00.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do **"BANDA DOCINHO KIDS",** representado exclusivamente pela CONTRATADA, para apresentação no evento **"FESTA DAS CRIANÇAS",** na cidade de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO:R$ 20.000,00(vinte mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Monique Helen Braz Monteiro**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:81A7422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo n° 0628.0025/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 28/2024
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço global .
Objeto: Contratação de empresa especializada em lentes e armações de óculos de grau para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Miguel.
Data da sessão pública: **28/10/2024 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BDD48BB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA.**
Objeto: **Acréscimos de 9,04% do valor do contrato** firmado entre as partes, motivado pela alteração do projeto com os acréscimos de serviços, o valor perfaz R$ 89.848,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)
Celebração: 07 de outubro de 2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Claysson Thiago Peixoto de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1665D240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

Fundamento Legal: Art. 124, Inciso II, letra D da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MELO E LIMA LTDA.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.
Valor Unitário: Fica atualizado o valor unitário do Item 01 - Água mineral natural de 20L, para o valor de R$ 9,00 (nove reais).
Celebração: 09 de outubro de 2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wagner de Melo Lima**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5B6C2805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Fundamento Legal: Art. 65, II, D, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MELO E LIMA LTDA.**
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13, P45 E VASILHAMES.
Valor Unitário: Fica atualizado o valor unitário dos Itens: os **Lotes 02 e 05 – Item 01 - RECARGA P13** - Gás refino de petróleo Recarga 13kg para R$ 113,00 (cento e treze reais), e **Lotes 03 e 06 – Item 01 - RECARGA P45** - Gás refino de petróleo – Recarga 45kg para R$ 577,20 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Celebração: 08 de outubro de 2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wagner de Melo Lima**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9F702AF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0823-0001/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: D.L. RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 37.891.369/0001-41;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS PARA O CAMPO DE FUTEBOL, BANCO RESERVA COBERTO;
VALOR GLOBAL R$: 34.973,77 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0823-0001/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2024

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:245B1BF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2022
Termo de Apostilamento que entre si celebram o Município de Canapi e a empresa **JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02**. Objeto: reajustar o valor do saldo do Contrato nº 147/2022, considerando o período janeiro de 2023 a dezembro de 2024, mediante a aplicação do INCC/FGV, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 24/09/2024. Percentual de reajuste no importe de 3,49%. Valor atual do saldo da contratação: R$ 700.452,31 (setecentos mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9A9DA9C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, com sede na Rua Pedro Paulino, nº
334, Centro, Capela/AL, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurado a seleção, na modalidade, CREDENCIAMENTO, de leiloeiros que comporão o banco de leiloeiros oficiais desta municipalidade.

DATA PARA CADASTRO OFICIAL A PARTIR: das 08h00min do dia 11/10/2024.

O referido edital permanecera aberto para credenciamento por 12 meses contados a partir da sua publicação.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessado no site: https://www.capela.al.gov.br/. Maiores informações através do e-mail cpl@capela.al.gov.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:2AD84338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, situada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para a construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Centro do Município de Capela/AL (Creche tipo 2 – FNDE). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:73801CB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024, que objetiva: Promover Apresentação Artística com A Turma do Palhaço Mixuruca, dia 13 de outubro na comemoração do Dia das Crianças no município de Coité do Nóia Alagoas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR - R$ 15.000,00.

Coité do Nóia - AL, 09 de outubro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1ABD2491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00029/2024. OBJETO: Promover Apresentação Artística com A Turma do Palhaço Mixuruca, dia 13 de outubro na comemoração do Dia das Crianças no município de Coité do Nóia Alagoas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/10/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:57FB94BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Promover Apresentação Artística com A Turma do Palhaço Mixuruca, dia 13 de outubro na comemoração do Dia das Crianças no município de Coité do Nóia Alagoas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00107/2024 - 10.10.24 - TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6FAF0E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos de passeio tipo sedan, para atendimento das necessidades do CREAS E CRAS, consoante programa de estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, consoante recursos financeiros da PORTARIA MDS Nº 886, DE 19 DE MAIO DE 2023, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.243.0003.6052 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 05.0551.08.244.0003.6051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 05.0551.08.244.0003.6053 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – SIGTV 4490.52.00.00.00.0000 – 1660.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00106/2024 - 24.09.24 - RADAR-REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA - R$ 201.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:2CE3769D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Autárquico, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **IDC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.502.722/0001-93**, no valor de R$ **30.040,00** (**trinta mil e quarenta reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina/AL, 08 de outubro de 2024.

ANA GUERRA CRISTINA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:5EAFF41E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 75, Inc II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR), ficando adjudicado a empresa vencedora PORTO SEURO COMPAHOA DE SEUROS GERAIOS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 2.941,32 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)

Coqueiro Seco/AL, 08 de Outubro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6C4FD688

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

Contratado: **SECOME LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **26.545.920/0001-89**
.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica para atuar junto ao setor de licitações e contratos nas fazes internas e externas em atos determinados por lei no Município de Feliz Deserto/AL**.

Valor Global: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),**
VIGENCIA: 12 meses;

FIRMADO EM: 17/09/2024;

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e André Aparecido Silva dos Santos.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F3BE1E14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19/2019, 01 DE MAIO DE 2019

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal. Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2006 c/c o Art. 45 da Lei Municipal nº 587/2013, à servidora **Maria das Graças Santos da Silva**, matrícula nº 1015, ocupante do cargo de Professor do 1° ao 5° Ano, Nível II, Classe I, inscrita no CPF/MF sob n° 648.735.874-68 e portadora do RG n° 957.594 SSP/AL.

Art. 2° - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de maio de 2019.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51317

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/05/2019.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51417

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0B8CB676

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, no dia 29/10/2024, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades das secretarias do município de Igreja Nova/AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov,br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 10 de outubro de 2024

ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9A222E56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 048/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.081.430/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **048/2022**.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **048/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **14/09/2024**expiração do contrato original e vigorando até o dia **14/09/2025.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **048/2022**, permanece inalterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício **de (2024),** na classificação abaixo

Unidade orçamentária: 05.05.50 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional Programática: 05.0550.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoas Jurídica

Fonte de recursos: 1500 – Recursos Próprios
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **048/2022** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA**,** pela Contratada.

Celebrado em: 13 de setembro de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BD362E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920.007/2024 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **069/2024**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Parque de Diversão para o Dia das Crianças.

CONTRATADO: **MARIA A. O. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.316.111/0001-19, localizada na Vila Folha Miúda, s/n, Zona Rural, CEP: 57320-000, Craíbas/AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 069/2024.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 08 de outubro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2D9E06F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240130.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de doces e guloseimas
CONTRATADO: empresa JS Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ: 07.205.130/0001-00, com sede na Avenida Senador Rui Palmeiras, 424, Centro, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105.
VALOR TOTAL: **R$ 8.302,42 (oito mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **072/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 10 de outubro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3577A5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926.005/2024 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **071/2024**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de brinquedos para o Dia das Crianças.

CONTRATADO: **M K SILVA VARIEDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.118.243/0001-21**, localizada na **Av. Cleto Campelo, 11, Centro, CEP: 56.520-000, Buíque/PE**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 48.710,00 (quarenta e oito mil, setecentos e dez reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 071/2024.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 08 de outubro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:438F979B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 35/2024 – Processo nº 0703009/2024 Pregão Eletrônico nº 35/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor FUNERÁRIA SÃO LUIZ – JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.857/0001-83, Objeto: Registro de preços para eventual e futura

contratação de empresa para serviços funerários com translado – Lotes: 1, 2, 3 e 4, Valor global: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A23DF613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Processo nº 20230124004 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado:**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº**20.008.831/0001-17** – Objeto: registro de preços para aquisição de kit escolar que serão distribuídos aos alunos de Rede Municipal de Educação – Valor global:**724.893,16 (Setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Erica Karollaynne de Souza Rocha
Código Identificador:6ADE8F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – Processo nº 20230124004 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado:**ZL COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº**05.946.524/0001-93** – Objeto: registro de preços para aquisição de kit escolar que serão distribuídos aos alunos de Rede Municipal de Educação – Valor global:**1.353.987,08 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Erica Karollaynne de Souza Rocha
Código Identificador:07683A45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2023

Espécie: **1º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo e Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 048/2023.** Licitação: **Adesão de Ata do Município de Taquarana/AL.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo no percentual de 25% e Prorrogação de Prazo, totalizando um acréscimo no valor de R$ 471.207,80 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), que passaria de R$ 1.890.051,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e cinquenta e reais) para R$ 2.361.258,80 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) ao Contrato nº 048/2023, **PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES**, conforme autorizado pelo Chefe do Executivo, sob os fundamentos do **Art. 57 §2º, e 65, II, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** (**CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58**. **Contratado MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **28.470.660/0001-55**. Data de Assinatura**: 04/09/2024**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários:
Hércules Veloso Pimentel e **Iyad Husein Musa Rosa Abdelghain**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:10F33A59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 056 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E LIMPEZA URBANA**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

ANDRÉ GOMES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4F7C716C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 057 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ANDRÉ GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.619.794-09.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

ANDRÉ GOMES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D59711D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 058 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.757.044-97.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:ABCB55BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 059 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a Nomeação ao Cargo de Ouvidor Geral deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ANDRÉ GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.619.794-09.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6E1D2B44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 060 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E LIMPEZA URBANA**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº 990.924.335-00.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:05E74820

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 061 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. JOSÉ YURI ARAÚJO RITIR**, inscrito no CPF/MF sob nº 159.195.894-69.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B29022B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Promove a Nomeação ao Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:97A7CE49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1033, DE 01º DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 09120045/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 5 meses e 7 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, CPF nº XXX.703.664-XX, Matrícula nº: 4924, da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais,** calculados com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 3º, I, c/c Art. 10, §1, II, e §4º da EC 103/2019, e a Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de outubro de 2024, 433º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:EBB1DC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 07080025/2024, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão,** ao beneficiário **TAMES DE LIMA SANTOS,** CPF n° XXX.692.174-XX**,** na condição de CÔNJUGE da Ex-Servidora, **SRA. MARLENE LINS SANTOS**, CPF: XXX.208.724-XX, a qual era Servidora no cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecida em 30 de JUNHO de 2024. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5°, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 30/06/2024, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de OUTUBRO de 2024, 433º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:F1D76916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037, DE 01º DE OUTUBRO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA 686/2023 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS, NO SENTIDO DE SANAR ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇOS, E NOME DO REFERIDO EX SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 04100024/2023, **RESOLVE** retificar a portaria 686/2023 de 01 de junho de 2023 no sentido de sanar erro material junto a descrição do tempo de serviços, bem como, quanto ao nome do referido Ex-servidor, tornando esta anterior, sem efeito, e assim, conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 23 anos, 03 meses e 22 dias, trabalhados neste Município, em favor do Sr. **JOSÉ LUILSON ALVES DA SILVA**, CPF nº XXX.141.464-XX, matrícula nº 6021, da Secretaria Municipal de Esportes, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 8507/12775 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de outubro de 2024, 433º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:CA65DD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057, DE 03º DE OUTUBRO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA 693/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, COMPROVENTOS INTEGRAIS, NO SENTIDO DE SANAR ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DA REFERIDA EX SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 01170053/2024, **RESOLVE** retificar a portaria 693/2024 de 03 de junho de 2024 no sentido de sanar erro material junto a descrição da matricula da Ex-Servidora, tornando esta anterior, sem efeito, e assim, conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição / Especial do Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos e 03 dias, trabalhados neste Município, em favor da Sra. **MARIA GENILZA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.436.984-XX, da Secretaria Municipal de Educação, **PROFESSORA "A" (1ª a 4ª) Série, enquadrada no Nível -II, Classe I, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula nº 4500,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 2º, II, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03° de outubro de 2024, 433º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:73395183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

A sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de decoração, ornamentação e iluminação. Tipo: Menor preço global, que seria realizada às 10h00min do dia 21 de outubro de 2024, passa a ter nova data para sua realização, qual seja dia 25 de outubro 2024, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:453CA43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 061.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
A MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº **53.614.094/0001-55**.
Armando Martins dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R$30.073,30 (trinta mil, setenta e três reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 061.2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.600.250/0001-01**.
Alisson Cruz Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R$46.730,00 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 061.3/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **53.634.346/0001-08**.
Zulene Maria Santiago da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 061.4/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, inscrita no CNPJ nº **26.196.404/0001-96**.
Luiz Otavio Alves Cabral
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R$4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 061.6/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **40.061.199/0001-82**.
Raíssa Rabêlo Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R$780,00 (setecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 061.11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
UTEP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **54.102.509/0001-74**.
Anderson Aparecido Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R$12.447,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta sete e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5FF18828

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1305.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Injetec Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 23.085.532./0001-74

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço do contrato nº 1305.001/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 05/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação da praça no loteamento Eldorado (Praça da igreja São Miguel Arcanjo), no município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 38.561,26 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), o que corresponde ao percentual de 8,4607%, sobre o valor inicial do contrato. Diante disso, o valor global do contrato passa a ser de R$ 494.329,17 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA: 0011 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 1004 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO.

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA:

02 de setembro de 2024

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:3C54FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.001/2022

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Secretaria Municipal de Iluminação
- Orion Construtora LTDA EPP**,** CNPJ n.º 09.629.106/0001.23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços do contrato nº 3105.001/2022, proveniente do Pregão Eletrônico 020/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de engenharia, para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/recuperação de passeios em diversas ruas, como também serviços de recuperação, conservação e manutenção de praças públicas, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros nos bairro de Marechal Deodoro/AL). Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), o que corresponde ao percentual de 5,97% (0,059658953, sobre o valor inicial do contrato, como também ao percentual de 13% aplicado ao item licitado 04 (Praças, Parques e outras áreas verdes). Diante disso, o valor global do contrato passa a ser de R$ 6.580.800,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0011 – Melhoria da infraestrutura urbana

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Manutenção, reforma, recuperação e repavimentação da infraestrutura viária

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 - urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – infraestrutura urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 - Obras e instalações.

3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0011 – Melhoria da infraestrutura urbana.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2096 – Recuperação e reforma de prédios públicos.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 - urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – infraestrutura urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 - Obras e instalações.

3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – Secretaria Municipal de Iluminação e serviços públicos.

UNIDADE: 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA**:** 0008 – Marechal mais seguro.

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 2089 – Manutenção das ações do fundo municipal de iluminação pública - FUMIP

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 25 – Energia

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:249AE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **11.705.404/0001-05**, sediada na Rua Eng. Mário de Gusmão, 1141 A - Bairro: Ponta Verde, CEP: 57035-000, valor de **R$ 11.286,00**, para aquisição de alimentação especial (suplementos), sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 01 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:1BCB9AB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.001.250123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 – 3ª CHAMADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo n° 004.001.250123/2023. **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 – 3ª CH, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de construção civil, em favor da empresa: **C M DA SILVA MATERIAIS**, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.878.808/0001-08, vencedora dos itens 01 e 02, com percentual de desconto de 26,01%, 03, com percentual de desconto de 22,01% e 04, com percentual de desconto de 19,01%, com base nas tabelas Sinap(Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE – SE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 02 de Maio de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:3436C661

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2020-PP/ARP
(Serviços continuados de digitalização, indexação de documentos e gestão de banco de dados)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **BM TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 24.818.717/0001-03. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 001/2020-PP/ARP DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes em 30/10/2020, iniciando-se o presente em 01/10/2024 e findando sua vigência em 30/09/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 001/2020-PP/ARP. ASSINATURA DO TERMO: 30/09/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Alano Bento de Melo-Representante Legal.

Mar Vermelho, 30 de setembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1B9934AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO - TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: IDEAL LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELLI.
CNPJ: 04.750.478.0001-90
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de locação de veículos a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2024

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:E182CFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO: 2024 120241607006. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: CAMARATUBA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ MF sob nº 44.634.972/0001-03. VALOR REGISTRADO: R$ 2.033.156,48 (dois milhões e trinta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: ALMIR R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ MF sob nº 00.407.959/0001-46. VALOR REGISTRADO: R$ 929.480,30 (novecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). OBJETO: futura e eventual aquisição de insumos para pavimentação em paralelepípedo de trechos no município de Minador do Negrão-AL. HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2024 a 03/10/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:2C87B3FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: : DHEYVES ANDRÉ MARTINS GOMES 07141870466, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.583.135/00001-74.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação artística e lúdica, animação e brincadeiras infantis, com banda e

monitores no evento alusivo em comemoração ao dia das crianças no município de Novo Lino-AL, no dia 12 de outubro de 2024, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 24/2024 e processo adm. de nº 6000090500022024. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura. Firmado em 10 de outubro de 2024. Valor Global: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:B8B168BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão EletrônicoSRPn.º 018/2024
Tipo:Menor preço porlote deitens.
Processo n.º0703026/2024AVFG
Disponibilidade:https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esporte.
Data de realização:24deoutubrode 2024, às09h00min.
Informações:cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:615F9BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extratode Contrato

Processo nº:0714017/2021
Processo Apensado nº: 20240912017AVFG
Espécie:TerceiroTermo Aditivo de Prorrogação de Vigência do ContratodoPregão Eletrônico – SRP n° 27-01/2021.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 027-01/2021– Contratação deempresa especializada para implantação do sistema integrado de vídeo monitoramento de segurança pública, através de imagens dados coletados por câmera de segurança para o Município deOlho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, daLei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante: Município deOlho d' Água das Flores - AL
Contratada:AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO, inscrita noCNPJ Nº10.383.060/0001-94.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6E7EB4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processonº:20230505010AVFG
Processo Apensado nº: 20240912016KCLB
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº23/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 025/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:LUIZ ANTELMO SILVA - ME
CNPJ nº03.391.024/0001-07
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: atédia 31/12/2024
Valor Estimado:R$674.039,64(Seiscentos e setenta e quatro mil, trinta e nove reais, sessenta e quatro centavos).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9E9AFE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processonº:20230110008QHEJ
Processo Apensado nº: 20240912014AVFG
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº24/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 010/2023.
Contratante: Município deOlho d' Água das Flores - AL
Contratada:LUIZ ANTELMO SILVA - ME
CNPJ nº03.391.024/0001-07
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: atédia 31/12/2024
Valor Estimado:R$**199.275,53(Cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais, cinquenta e três centavos).**

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2954E5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processonº:20230110008QHEJ
Processo Apensado nº: 20240912015QHEJ
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº25/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 010/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP
CNPJ nº12.183.082/0001-36
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: atédia 31/12/2024
Valor Estimado:R$642.220,91(Seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais, noventa e um centavos).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:688DF727

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 09/2024 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 0403.0006/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO – EMENDA PARLAMENTAR Nº 29730002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O CENTRO DE SAÚDE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, CNES 2719797**.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 03 de julho de 2024
Participante com a proposta mais vantajosa:

IT MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNJP Nº 28.453.974/0001-40.
Lote 01 - Valor Global R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais);

Valor total adjudicado na licitação: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 19 de julho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A075E379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico n.º 020/2024 2ª CHAMADA
Processo nº 0722.0003/2024
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO a licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2024 2ª CHAMADA, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, devido ao valor arrematado estar acima do estimado e/ou devido ao descumprimento dos documentos de habilitação/classificação.

Olho D'água do Casado, 09 de outubro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5A5ACBA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE ALUGUEL

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61, doravante denominado, simplesmente **LOCATÁRIO**, por intermédio da **Secretaria de Esporte**, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n Centro- Pilar-AL, CEP 57150-000, inscrito no CNPJ/MF nº 12.200.150/0001-28, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. Claudio Jose Santos Rocha **proprietário do imóvel**, pessoa jurídica/física, inscrita no CPF sob o n° 049.815.894-05, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas** e **condições** que se seguem:
FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n° **0510-0084/2024**, sendo autorizado pelo Despacho nos autos, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel conforme termo de referência e ETP.

Prefeitura Municipal de Pilar
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Contratante

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:4DBABEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 59 /2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 59 /2024

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **recebendo cotações** para instrução do Processo Licitatório nº 0905-0044/2024.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,10 de outubro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 230/2024
Diretor

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:9FD77191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1002-0019 /2024
Nome do beneficiário: Rodrigo Constante de Souza Ferraz Lima
Cargo: Procurador do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 15/10/2024 a 17/10/2024
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: Participará do ExpoJud 2024
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:06A920E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LICENÇA PRÉVIA - JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 48.372.184/0001-47, FAZ VILA NOVA, S/N, Sala A, Zona Rural, PILAR-ALtorna público que requereua **SEMMAPP**, a**Licença Prévia**, paraa atividade de loteamento. Foi determinado Relatório de Avaliação Ambiental – RAA.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 11 de outubro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:8EF3330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - UNITY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

UNITY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, 51.440.073/0001-35, Faz Itapuã, S/N, Sala A, Zona Rural, PILAR-ALtorna público que requereu**a SEMMAPP**, a**Licença Prévia**, paraa atividade de loteamento. Foi determinado Relatório de Avaliação Ambiental – RAA.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 11 de outubro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7E327BB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 022/2024,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.108/0001-75 e V DE S SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.216.651/0001-60, preço global final ficou definido em R$ 294.614,25 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 10º dia do mês de outubro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9D090E7D

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Para conhecimento dos interessados, no que se refere ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL, informa-se que a sessão do mencionado Pregão Eletrônico será retomada às 10:00 do dia 11/10/2024 (sexta-feira) para dar continuidade aos trabalhos do certame.

Porto Calvo/AL, 10 de outubro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F31593D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 16/2024, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

ABERTURA: Dia 24 de OUTUBRO de 2024, às 10h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 10 de OUTUBRO de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:678DAEF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-06/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001-06/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL.
CONTRATADO: FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA EIRELI – EPP
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II DA LEI 8.666/93.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de junho de 2022.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:4CEAC09B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 10.609/2002 E A RECOMENDAÇÃO TCE/AL Nº 003/2016, QUE TRATAM SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal que trata dos princípios da Administração Pública, notadamente quanto ao princípio da Transparência e da Continuidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609/2002, que trata do Processo de Transição de Governo no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que trata da instituição de equipe de transição para os governos municipais do Estado de Alagoas,

DECRETA:
Art. 1º- Transição de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Quebrangulo/AL possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º – Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município, é facultado o direito de manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Municipal, observado o disposto neste Decreto, a qual não terá nenhuma retribuição pecuniária pela atividade pública.

Art. 3º – São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:
I – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II – transparência da gestão pública;
III – planejamento da ação governamental;
IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V – supremacia e indisponibilidade do interesse público;
VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, e
VII – sigilo das informações durante o processo de transição.

Art. 4º – Após a proclamação oficial do resultado da eleição municipal, o candidato eleito ao cargo de Prefeito do Município poderá indicar, em até 15 (QUINZE) dias antes do fim do mandato em curso, equipe de transição, que terá por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo municipal, da administração direta e indireta, preparando os atos necessários a serem editados após a posse.

Art. 5º – A Equipe de Transição será composta por até 4 (quatro) integrantes do atual Governo e até 4 (quatro) integrantes do candidato eleito, devendo funcionar a partir da data de sua nomeação até 30/4/2025, quando todos os documentos e prestações de contas do Gestor em fim de mandato estiverem devidamente finalizadas.

Parágrafo único – caberá à Equipe de Transição obter informações sobre:
a) funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
b) peças orçamentárias;
c) quadro de pessoal efetivo ativo, inativo e pensionistas;
d) projetos de lei em andamento;
e) convênios em andamento;
f) outros assuntos relevantes para a nova gestão.

Art. 6º - As informações a serem solicitadas pela Equipe de Transição indicada pelo candidato eleito deverão ocorrer formalmente, em ato emanado e assinado por todos os seus membros, devendo conter informação precisa e objetiva do objeto do pedido, não podendo recair sobre atos administrativos ainda não finalizados, devendo o pedido ser encaminhado à Equipe de Transição nomeada pelo atual Governo.

§1º. Não é permitido o acesso pessoalmente e diretamente de nenhum membro da Equipe de Transição nas dependências administrativas da Prefeitura para obtenção de informações, mas somente por meio de pedido formal, ou devidamente autorizado pelo atual Prefeito.

§2º. Todos os acessos aos órgãos serão efetuados pelos membros nomeados pela atual Gestão, evitando-se qualquer tipo de constrangimento ilegal e tumulto à continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º - As informações financeiras só poderão ser disponibilizadas após o devido encerramento do Balancete Mensal de Dezembro/2024, que será finalizado até o dia 30/1/2025, podendo ser disponibilizada imediatamente a listagem de contas bancárias vinculadas ao Município e em 1/1/2025 os extratos bancários com os devidos saldos finais de 31/12/2024.

Art. 8º - É vedada a utilização da documentação recebida pela equipe de transição para outros fins, senão aqueles previstos neste Decreto.

Art. 9º - As reuniões da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento prévio com no mínimo 48 horas, com registro sumário em ata de todos os atos e assuntos debatidos e aprovados pela Equipe.

Art. 10 - A primeira reunião da Equipe de Transição deverá ocorrer às 10h do dia 18/10/2024, e deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura ou em outro local a ser definido pelo atual Gestor.

Art. 11 - Todas as atas de reunião da Equipe de Transição deverão ser encaminhadas ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - É dever do candidato eleito, após a posse, facilitar os trabalhos de encerramento da Prestação de Contas da gestão que findar, permitindo o acesso irrestrito aos documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e de gestão de pessoal que tenham ocorrido até 31 de dezembro do último ano daquele mandato.

§1º - Fica autorizado à Equipe de Transição do Gestor em fim de mandato a posse temporária de documentos contábeis essenciais à preparação de sua prestação de contas do período em que ocupou o cargo de Prefeito, bem como dos demais Secretários ordenadores de despesas, que deverão ser devolvidos até 30/4/2025, quando da

entrega do Balanço Geral 2024, data também que se encerrarão os trabalhos da Equipe de Transição.

§2º - O gestor em fim de mandato deverá entregar a prestação de contas anual até 30 de abril de 2025, enviando o Balanço Geral à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como a devolução à Prefeitura Municipal de todo e qualquer documento ou bem público que fora utilizado por sua equipe de transição.

§3º - As prestações de contas dos demais recursos, estaduais e federais, que possuem prazos estipulados em lei ou outro instrumento com vencimento após 31/12/2024, deverão ser devidamente providenciadas pelo novo Gestor, ou este adotar procedimentos para facilitar que a equipe de Transição possa assim realizá-lo, conforme disposto na SÚMULA TCU 230: ***"Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público."***

§4º - O gestor eleito, a partir da posse, garantirá o acesso aos arquivos físicos e/ou digitais da Prefeitura, gerados até o último ano do gestor em fim de mandato que necessitar para atender diligências oficiais, prestações de contas ou consultas de interesse daquele mandato, autorizando o acesso de pessoa indicada pelo gestor anterior e acompanhada por pessoa da atual gestão, para obtenção de cópia do documento necessário, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 13 - Na ausência de nomeação de Equipe de Transição, quer seja por desinteresse ou impedimento legal do gestor eleito, o atual gestor nomeará Equipe Provisória de Transição composta por 3 (três) membros para efetivar o processo de transição, e que representará o Gestor eleito.

Art. 14 - Na realização das atividades, a Comissão deverá seguir, no que couber, as regras da Lei Federal nº10.609/2002 e integralmente as regras da Resolução 03/2016 do TCE/AL.

Art. 15 - Os casos que necessitem de regulamentação serão efetivados por Portaria da Comissão de Transição.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo/AL, 07 de outubro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:3AB3F3C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Rio Largo
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Largo
CONTRATADA: NOVO CONCEITO FACILITIES (CONSERLIMP)
OBJETO: (7º Terno Aditivo) Prorrogação do prazo de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2020, passando a vigorar da assinatura do presente até o dia 10 de setembro de 2024– do Prazo da Vigência Contratual do contrato primitivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motorista categoria "B" e Porteiro.
Valor Global R$ 246.851,16 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais)
Vigência: até 10 de setembro de 2024.

Rio Largo/AL 10.09.24

ALINE BIANA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:32EE3757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 45.828.606/0001-58. OBJETO: 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 78/2023, referente a Construção da UBS Francisco Tavares Granja. CELEBRAÇÃO: 09/10/2024. Dos prazos: O prazo de execução será prorrogado por 60 (sessenta) dias, sendo de 10/10/2024 até 09/12/2024 contados a partir da data da assinatura deste termo**.** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, sendo de 17/10/2024 até 16/12/2024. Do Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 6º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CD89CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS. Processo nº 10030062/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 10 de outubro de 2024.

SYNARA BRÍGIDA GOMES DOS SANTOS SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:4556110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

DE HIGIENE PESSOAL. Processo nº 10030054/2024. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 10 de outubro de 2024.

SYNARA BRÍGIDA GOMES DOS SANTOS SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:4CCB0F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90012/2024 – 001, N° 90012/2024 – 002 E N° 90012/2024 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e óleos Lubrificantes.
CONTRATADAS: FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.266.767/0001-74, VALOR: é por percentual de desconto, sendo 1,15% para os itens 01 e 02.
MAX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.856.969/0001-09, VALOR: R$ 430.511,10(quatrocentos e trinta mil e quinhentos e onze reais e dez centavos).
BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 30.273.846/0001-66, VALOR: R$ 13.010,40(treze mil e dez reais e quarenta centavos).
CELEBRAÇÃO: 09/10/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:18E47709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**. Abertura: 24 de outubro de 2024 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2024.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:D6B43E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 14/10/2024 até 16/10/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Processo nº 0920.0044/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo,10 de outubro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:A7670814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 126/2024 - IL
Inexigibilidade n° 08260068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: IT F DE SENA PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 21.964.258/0001-88. OBJETO: Contrato de apresentação artística da "BANDA CAZUADINHA". Valor contratual: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 10/10/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 10 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D3EDE0C7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90061/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE – 2ª chamada.** Abertura: 16 de outubro de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:085624E9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08260068/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 08260068/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 08260068/2024, da banda "CAZUADINHA", representada pela empresa ITF DE SENA PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 21.964.258/0001-88, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que se apresentarão nas ações culturais em comemoração ao dia das crianças no município de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:249CC67A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS. UASG 982853. OBJETO: A VENDA DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO LARGO AVALIADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO. Em virtude da constatação de necessidade de ampliação da competitividade, torna-se necessário retificar o Aviso veiculado no Jornal Gazeta de Alagoas, página 39, do dia 20/09/2024. Então, **ONDE SE LÊ:** "licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO", **LEIA-SE:** "licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL (HÍBRIDO)".
Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:9E4D626F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo **administrativo**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de Cadeira De Escritório Secretaria Fixa Estofada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia do Norte/AL**. O termo de referência encontrara-se disponível no setor de licitação, localizado na Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro ou solicitar através do e-mail:cplsantaluzia2018@gmail.com
O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia03 dias úteis a partir desta publicação.

Santa Luzia do Norte/AL, 10 de outubro de 2024

JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AB504AC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 150, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE SANTANA DO IPANEMA (PMPPP/SAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, VI, da Lei Orgânica do Município de Santana do Ipanema, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.214, de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.214, de 28 de agosto de 2024, especialmente no tocante aos requisitos para confecção e apresentação de pré-projeto, operacionalização dos processos que versem sobre concessões e Parcerias Público-Privadas, a governança corporativa exigida das Sociedades de Propósito Específico, o funcionamento da Unidade de PPP e a realização de sondagem de mercado.

Art. 2º Ficam estabelecidos os procedimentos gerais para registro, análise, seleção e aprovação de projetos e estudos para empreendimentos de Parcerias Público-Privadas e Concessões no âmbito do Município de Santana do Ipanema.

Art. 3º O Pré-Projeto, o Projeto, incluídos nesse último, os Estudos de Viabilidade Técnica, Jurídica, Econômica e Ambiental, bem como a minuta de edital da licitação e seus anexos, que versem sobre Parceria Público-Privada e Concessões, devem ser apresentados ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Santana do Ipanema (CG/PPP/SAI) para apreciação, deliberação e aprovação, seguindo os prazos, termos e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE SANTANA DO IPANEMA (PPP/SAI)

Art. 4º O órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta, que tiver intenção de desenvolver projeto de Parceria Público-Privada ou Concessão, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Governo, o seu pré-projeto, a fim de que esse seja avaliado pela Unidade de PPP e submetido ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Santana do Ipanema (CG/PPP/SAI), para fins de inclusão no PPP/SAI.

§1º A inclusão de projeto no PPP/SAI, também poderá ser iniciada de ofício pela Secretaria Municipal de Governo, hipótese na qual será acompanhada pelo órgão ou entidade competente para execução do objeto pretendido.

§2º O pré-projeto será precedido da realização de briefing que deverá conter pesquisa ampla das soluções adotadas para atendimento da necessidade identificada, coligando os dados de casos semelhantes e indicando possível solução.

§3º O pré-projeto de iniciativa pública deverá conter, minimamente:

I – descrição do objeto e demonstração do efetivo interesse público, considerando a natureza e a relevância de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes legais e governamentais;

II – áreas de abrangência, inclusive com indicação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU que lhe seja correspondente;

III – sugestão e/ou indicação do local a ser realizado, se for o caso;

IV - características estimadas do empreendimento, incluindo dimensão, previsão das metas e finalidade pública a serem alcançadas, e indicação do custo estimado para sua implementação, utilizando como base outros empreendimentos semelhantes;

V - previsão de ação no Plano Plurianual, com diretrizes, objetivos e metas específicos para execução do empreendimento proposto ou indicação da necessidade de alteração;

VI – a forma de contratação;

VII – atribuições primárias que caberão a cada um dos partícipes, público e privado, na execução do empreendimento;

VIII – avaliação socioeconômica preliminar; e

IX - outros elementos relevantes para distinguir e caracterizar o empreendimento proposto.

Art. 5º O projeto será incluído na carteira do PPP/SAI, por meio de votação que ocorrerá em turno único, por aprovação da maioria simples dos conselheiros titulares que estiverem presentes em reunião do CG/PPP/SAI.

Art. 6º Aprovada a inclusão do projeto proposto no PPP/SAI, caberá à Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 1.214, de 28 de agosto de 2024, adotar procedimentos para executar as atividades operacionais e de coordenação para o seu desenvolvimento, por meio da Unidade de Parceria Público-Privada (Unidade de PPP), criada no âmbito do referido órgão.

Parágrafo único. Em se tratando de projeto que requeira a atuação de consultores especializados na temática do projeto, a Unidade de PPP deverá se manifestar, de forma justificada, para solicitar a contratação de consultoria externa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PMPPP/SAI

Art. 7º O projeto para estruturação de Parceria Público-Privada ou Concessão deverá conter estudos que evidenciem a sua viabilidade técnica-operacional, jurídica, econômica e ambiental.

§1º O Caderno de Viabilidade Técnica-Operacional deve assegurar que a Modelagem Técnica-Operacional gere, ao menos, os seguintes resultados:

I – a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;

II – os estudos de engenharia, quando for o caso, para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica;

III – estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados;

IV – diretrizes gerais para auxiliar na determinação da tarifa a ser cobrada do usuário, quando for o caso, que reduza os riscos de descolamento, ao longo do contrato, do preço da tarifa com a capacidade de pagamento dos usuários;

V - estrutura de indicadores de desempenho que reflita adequadamente a política pública setorial e que esteja vinculada ao sistema de incentivos do contrato.

§2º O Caderno de Viabilidade Jurídica deve assegurar que a Modelagem Jurídica gere, ao menos, os seguintes resultados:

I – a forma jurídica específica definida para o contrato de parceria;

II – diretrizes gerais para a licitação;

III – alocação de riscos; e

IV – determinação das variáveis necessárias à elaboração formal do contrato, como:

a) objeto, prazo e valor do contrato;

b) transferência de ações e do controle da concessionária;

c) fiscalização pelo poder concedente;

d) procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

e) mecanismos de resolução de conflitos;

f) regras para encerramento da concessão;

g) indenizações por encerramento da concessão;

h) encerramento do contrato por caso fortuito e força maior; e

i) condição dos bens reversíveis.

§3º O Caderno de Viabilidade Financeira deve assegurar que a Modelagem Financeira gere, ao menos, os seguintes resultados:

I – projeção de resultados socioeconômicos da concessão por todo o período do contrato;

II – definição do preço teto da licitação;

III – análises de sensibilidade quanto às variáveis críticas para a sustentabilidade do negócio;

IV – projeção dos índices financeiros que descrevem a qualidade do fluxo de caixa ao longo do contrato; e

V - uma fórmula paramétrica contendo a metodologia de cálculo do pagamento público que traduza adequadamente a alocação de riscos prevista para o projeto;

§4º O estudo de viabilidade ambiental deverá evidenciar, sempre que o objeto assim exigir, as diretrizes para emissão de licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento específico.

Art. 8º O projeto será aprovado para prosseguimento, através de votação que ocorrerá em turno único, por aprovação da maioria simples dos conselheiros titulares que estiverem presentes em reunião do CG/PMPPP/SAI.

§1º Uma vez aprovado o projeto, esse seguirá para fase de elaboração da minuta de edital e seus anexos, que deverão ser submetidos à consulta pública, nos termos do inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§2º A instrução processual para licitar deverá obedecer às regras da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO GESTOR DO PMPPP/SAI

Seção I - Da Composição

Art. 9º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI) terá como órgão superior de decisão o Conselho Gestor, diretamente subordinado ao Prefeito e integrado pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos Controle e Desenvolvimento Urbano;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; e

V – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único. A nomeação dos Conselheiros e seus respectivos suplentes serão realizadas por decreto próprio do Chefe do Executivo.

Seção II - Das Competências do Conselho Gestor do PMPPP/SAI

Art. 10. Além do previsto na Lei Municipal nº 1.214, de 28 de agosto de 2024, caberá ao Conselho Gestor:

I - definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI);

II - deliberar sobre o pré-projeto de PPP ou Concessão, com os subsídios fornecidos pela Unidade de PPP, pela SEGOV e pelo órgão ou entidade interessado;

III - aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados nos termos do inciso anterior, após manifestação formal da Unidade de PPP e da SEGOV;

IV - aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de PPP ou Concessão;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria independente, acerca de contratos já em execução;

VI - requisitar servidores da administração municipal para apoio técnico ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI) ou para compor grupos de trabalho;

VII - fazer publicar o relatório anual detalhado de suas atividades;

VIII - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI), incluindo a fixação de condições e prazos para atendimento de suas determinações.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sempre que solicitado, encaminharão ao Conselho Gestor relatórios e informações sobre a execução dos contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI), dos quais sejam partes ou tenham a participação de outras entidades vinculadas.

§ 2º Os grupos de trabalho a que se refere o inciso VI deste artigo contarão necessariamente com representantes da Unidade de PPP, da SEGOV e dos órgãos ou entidades interessadas.

§3º Além das concessões e Parcerias Público-Privadas, ficam sujeitos à aprovação do Conselho Gestor, os projetos que versem sobre permissão de serviço público, arrendamento de bem público, concessão de direitos sobre bens móveis e imóveis e locação de ativos.

Art.11. Os atos do Conselho Gestor, expedidos no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, têm a seguinte nomenclatura:

I – resolução: ato de natureza normativa ou aprobatória de matéria de competência do Conselho Gestor;

II - deliberação: ato de natureza normativa declaratória de direitos e obrigações resultantes de licitações e de projetos incluídos no PMPPP/SAI;

III – instrução: ato relativo ao funcionamento do Conselho Gestor ou da sua Unidade de PPP.

Seção III - Do Presidente

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

I - presidir as reuniões do Conselho Gestor;

II - aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho Gestor e definir a pauta das reuniões;

III - expedir e fazer publicar no Diário Oficial as normas e deliberações aprovadas pelo Conselho Gestor;

IV - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Gestor:

a) minutas de decretos sobre matérias de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI);

b) relatório trimestral de acompanhamento e execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI);

V - encaminhar ao Prefeito as minutas e os relatórios a que se refere o inciso anterior;

VI - manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor;

VII - autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI).

Subseção IV - Do Secretário Executivo

Art. 13. O Conselho Gestor terá um Secretário Executivo indicado pelo Presidente do Conselho, a quem caberá:

I - coordenar a preparação das informações e documentos necessários à análise dos pré-projetos de PPP e/ou Concessões, que serão submetidas ao Conselho Gestor;

II - articular-se com a Unidade de PPP, a SEGOV e os demais órgãos e entidades interessados;

III - enviar os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Gestor;

IV - secretariar e elaborar as atas das reuniões do Conselho Gestor, providenciando em seguida a sua publicação no Diário Oficial;

V - minutar os atos expedidos pelo Conselho Gestor, nos termos do artigo 5º deste decreto;

VI - manter arquivo dos documentos submetidos ao Conselho Gestor.

Seção IV - Das Reuniões

Art. 14. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano.

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor poderá dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário ou mediante solicitação de qualquer membro.

§ 2º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Gestor indicarão detalhadamente a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 3º Das reuniões do Conselho Gestor serão lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os presentes.

§ 4º Participará das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, o titular da Secretaria Municipal à qual se vincule o órgão ou entidade interessada em determinado projeto de PPP ou Concessão.

§ 5º Poderão ainda participar das reuniões do Conselho Gestor, o seu Secretário Executivo, representantes da SEGOV, representantes da Unidade de PPP e outras pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 15. As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

CAPÍTULO V
DA UNIDADE DE PPP

Art. 16. A Unidade de PPP, órgão ligado à Secretaria Municipal de Governo, além do que já previsto na Lei Municipal nº 1.214, de 28 de agosto de 2024, terá por competência:

I - opinar sobre as propostas preliminares de projetos de PPP ou Concessões; e

II - acompanhar a realização de estudos técnicos relativos a projetos de PPP, cuja proposta preliminar já tenha sido submetida ao Conselho Gestor, manifestando-se formalmente sobre os seus resultados.

§ 1º Para o exercício de suas funções, a Unidade de PPP poderá articular-se com outros órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento de projetos de PPP e Concessões.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a expedir normas e orientações sobre o funcionamento da Unidade de PPP.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Governo:

I - colaborar na implementação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI) e apoiar as atividades do Conselho Gestor;

II - opinar sobre pré-projeto e projeto de PPP ou Concessão, nos termos do artigo 4º, §3º e §§1º, 2º, 3º e 4º do art. 7º, ambos deste decreto; e

III - contratar estudos técnicos para estruturação de projeto de PPP ou Concessão.

CAPÍTULO VII

DA SONDAGEM DE MERCADO

Art. 18. Para fins deste Decreto, considera-se Sondagem de Mercado o diálogo entre o poder público e o setor privado, visando o levantamento de aspectos fundamentais que poderão ser aproveitados na estruturação dos projetos do Município, tais como:
I – viabilidade do empreendimento;
II – potenciais interessados;
III – maturidade do setor em evidência;
IV – subsídios técnicos, financeiros e jurídicos.

Art. 19. As diretrizes para a realização de Sondagem de Mercado, no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PMPPP/SAI tem o objetivo de institucionalizar o diálogo entre o poder público e o parceiro privado de forma isonômica, transparente e pública.

Art. 20. Incumbe à Secretaria Municipal de Governo proceder à publicação de Aviso Público de Sondagem, estabelecendo o projeto de interesse para diálogo com a iniciativa privada.

Parágrafo único. O diálogo entre o poder público e a iniciativa privada se dará por reuniões individuais, abordando um projeto por vez, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 21. O Aviso Público de Sondagem deverá conter, no mínimo:

I - o projeto que será objeto da sondagem;

II - os objetivos e os aspectos fundamentais a serem levados em consideração na estruturação do projeto de interesse;

III - o local ou a forma de inscrição e o prazo para agendamento da reunião;

IV - as datas, horários e duração das reuniões, bem como a quantidade de pessoas que o solicitante poderá indicar como participantes;

V - a forma de realização da reunião, se presencial ou por meio eletrônico;

VI - as condições e qualificações que o solicitante deverá reunir para participar da Sondagem de Mercado.

§1º As solicitações para participar da Sondagem de Mercado serão submetidas a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Governo e confirmadas ao solicitante pelo meio previsto no Aviso Público de Sondagem.

§2º A Secretaria Municipal de Governo, também poderá enviar o Aviso Público de Sondagem à potenciais interessados, buscando a sua participação no referido procedimento.

Art. 22. A realização de sondagem de mercado prevista neste Decreto não limita outros modelos de consultas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Governo ou por consultores, entidades de pesquisa, ou organismos nacionais ou internacionais que auxiliem a estruturação do Projeto.

Art. 23. O conteúdo apresentado na discussão por parte do Município deverá ser gerado a partir de informações públicas, garantida a isonomia de acesso a todos os participantes da Sondagem de Mercado.

Art. 24. As reuniões realizadas e o conteúdo abordado, incluindo esclarecimentos, posicionamentos ou afirmações, não vinculam as partes e, por isso, não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações entre interessados e Município prevista no eventual processo licitatório.

Art. 25. As informações tratadas durante as rodadas de reuniões importam na anuência de seu uso para a estruturação do projeto em discussão, não havendo direito de indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza por parte do poder público ou do parceiro privado.

Art. 26. A realização da reunião e a utilização do seu conteúdo não serão levadas em consideração no processo de pré-qualificação ou habilitação do interessado em eventual procedimento licitatório, nem garantirão quaisquer tipos de prioridade ou distinção.

Art. 27. Os relatórios das reuniões realizadas deverão ser publicados na página*web*do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 28. O potencial parceiro privado poderá solicitar a formalização de termo de confidencialidade caso haja informações sigilosas por ele fornecidas.

CAPÍTULO VIII

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 29. Antes da celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico - SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§2º A Sociedade de Propósito Específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país, ou do exterior, respeitado, quanto ao controle acionário, o disposto no § 1º deste artigo e na Lei Federal nº 6.404/1976.

§3º A Sociedade de Propósito Específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.

§5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§6º A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§7º A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Nas suas respectivas áreas de competência, caberá às Secretarias Municipais, às Agências Reguladoras e aos demais órgãos fiscalizadores o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de PPP ou Concessão, para assegurar a observância da regulamentação pertinente.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31. Os servidores da administração municipal direta e indireta responderão, nos termos da lei:

I - por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o curso do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI);

II - pela quebra de sigilo das informações sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI) ainda não divulgadas ao público, a que tenham acesso privilegiado em razão do exercício do cargo ou função; e

III - pelo uso das informações a que se refere o inciso anterior para obtenção de vantagem própria ou para outrem, de qualquer natureza.

Art. 32. Os representantes dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta são responsáveis pela exatidão e pelo fornecimento, em tempo hábil, das informações necessárias ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI).

Art. 33. A forma e as condições de ressarcimento dos custos dos estudos e projetos aprovados serão definidas no edital de licitação do empreendimento, se e quando esta vier a ser realizada, conforme os critérios pré-estabelecidos por ocasião da concessão da autorização para a realização do Projeto Básico e Estudo de Viabilidade.

Parágrafo único. Os custos informados no edital de licitação serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data da entrega dos estudos e projeto para aprovação no Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Santana do Ipanema (CG/PPP/SAI) até a data do efetivo ressarcimento pelo licitante vencedor.

Art. 34. Será instituída Comissão Especial de Contratação para realizar as licitações referentes ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/SAI), na forma do art. 6º, L da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos membros serão designados por ato específico do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 35. Os processos que versem sobre PPP ou Concessão que já estiverem em curso, serão ajustados, na medida do possível, aos aspectos regulamentares do presente decreto.
Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 07 de outubro de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 07 (sete) de outubro de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:E870193D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 151 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP PARA A APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES A SEREM UTILIZADOS PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E CONCESSÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, VI, da Lei Orgânica do Município de Santana do Ipanema, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.214, de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este decreto dispõe o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias e concessões no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As expressões Administração Pública direta, autárquica e fundacional e Administração Pública, neste decreto, se equivalem.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI: procedimento instituído pela Administração Pública, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parceria;

II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP: apresentação de propostas elaboradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, mediante requerimento, para o desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parcerias pela Administração Pública;
III - autorizado: pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em associação, autorizada a apresentar os estudos, os levantamentos, as investigações ou os projetos, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria;

IV - autorização: ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o interessado possa elaborar estudos para subsidiar a Administração Pública na elaboração de parcerias;

V - estudos: levantamentos, investigações ou projetos apresentados por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria ou concessão;

VI - interessado: pessoa física ou jurídica de direito privado que apresente documentação requerida pelo edital à autorização no âmbito de um PMI;

VII - parceria estratégica: formação e extinção de parcerias, aquisição e alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, dentre outros, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente e a legislação pertinente;

VIII - procedimento: sucessão de atos, iniciada por pessoa física ou jurídica de direito privado, tendo por finalidade ordenar a apresentação, a análise e o aproveitamento de estudos, por meio de PMI ou MIP;

IX - proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado, que apresente MIP ao Município.

Art. 3º O PMI e a MIP destinam-se à estruturação de:

I - concessões comuns, patrocinadas e administrativas;

II - concessões de uso;

III - parcerias estratégicas;

IV - desestatizações;

V - empreendimentos que envolvam, para a sua estruturação, ferramentas de mercado de capitais;

VI - obras e projetos considerados estratégicos; e

VII - locação de ativos.

§1º. Não serão objeto dos procedimentos previstos neste decreto:

I - iniciativas que envolvam o mero fornecimento de bens, equipamentos ou mão de obra;

II - fornecimento de bens e serviços comuns;

III - projetos cuja estruturação, gestão ou tecnologias adotadas não sejam consideradas estratégicas;

IV - projetos cujo valor seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V - projetos cujo período de prestação de serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

VI - procedimentos previstos em legislação específica.

§2º. A abertura do PMI é facultativa para a Administração Pública.

§3º. Os procedimentos poderão ser utilizados pela Administração Pública para a complementação, revisão ou atualização de estudos ou projetos previamente elaborados ou em andamento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por meio de sua Unidade de Parcerias Público-Privada (Unidade de PPP), receber as MIPs apresentadas por manifestação de proponentes e encaminhar aos órgãos e às entidades da Administração Pública competentes pelas políticas públicas finalísticas.

Art. 5º Os PMIs só poderão ser iniciados pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, ainda que por provocação de outros órgãos e entidades da Administração Pública, cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos pretendidos.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I – Da procedimentalização

Art. 6º O PMI será composto das seguintes fases:
I - a abertura, com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e a divulgação no sítio eletrônico;
II - o credenciamento, com a entrega da manifestação de interesse pelo interessado;
III - a autorização para o início dos estudos;
IV - a avaliação, a seleção e a aprovação dos estudos, conforme critérios estabelecidos no edital e no termo de referência.

Art. 7º A seleção via PMI se dará mediante chamamento público, a ser conduzido pela Diretoria de Licitações e Contratos, após autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:
I - delimitação do escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
II - indicar:
a) metas, diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
c) critérios para qualificação, análise, aprovação e classificação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
d) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 9º deste decreto; e
e) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual; e
f) caráter plural ou exclusivo da autorização.
III – previsão acerca da possibilidade ou não de participação do autorizado no processo licitatório futuro, decorrente dos estudos apresentados;
IV - as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
V - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e de divulgação nos sítios eletrônicos das autoridades responsáveis.

Art. 9º O edital do PMI poderá prever a possibilidade de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, hipótese em que a seleção deverá anteceder a etapa de autorização para início dos estudos.
§ 1º Na hipótese de autorização exclusiva, a seleção do autorizado deverá considerar os seguintes critérios, no mínimo:
I - a comprovação de expertise no objeto proposto para os estudos;
II - o plano de trabalho para o desenvolvimento dos estudos;
III - a demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;
IV - a apresentação de avaliações preliminares sobre o projeto proposto que justifique a exclusividade da autorização.

§ 2º O autorizado exclusivo somente terá direito a eventual ressarcimento se observar os requisitos estabelecidos em edital para a autorização, em especial os que se refiram à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além do disposto neste decreto e na legislação pertinente.

§ 3º Em caso de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, o edital poderá prever que o autorizado não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo licitatório decorrente dos estudos objeto do PMI.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se participação direta ou indireta no procedimento licitatório futuro aquela que abranger:
I - o próprio autorizado;
II - seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum;
III - as pessoas físicas e jurídicas que atuem como contratadas ou consultoras do autorizado no PMI;
IV - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o autorizado para as atividades objeto do PMI, seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum.

Art. 10. Na forma estabelecida no edital, ou de comum acordo entre as partes, a Administração Pública poderá determinar que a autorização seja fixada de forma faseada, e as entregas e os estudos sob a responsabilidade do autorizado sejam fracionadas por etapas.
§ 1º Na hipótese indicada no caput, com a apresentação de estudos intermediários pelo autorizado, a Administração Pública poderá aferir a pré-viabilidade do projeto até o momento, podendo rejeitá-lo caso não atingidos os critérios indicados no edital para a continuidade das etapas subsequentes.
§ 2º As etapas da autorização faseada serão descritas no edital, que deverá conter os requisitos e os critérios para a aprovação da continuidade dos estudos, em cada etapa, e as entregas que deverão ser apresentadas pelo autorizado em cada fase do procedimento.
§ 3º A autorização fixada de forma faseada não confere ao autorizado a garantia de que a Administração Pública irá receber os estudos e os projetos em sua integralidade, podendo a autoridade competente julgar, no curso do procedimento, que as entregas preliminares apresentadas pelo autorizado não demonstraram a pré-viabilidade do empreendimento em grau suficiente que justifique a continuidade dos estudos.
§ 4º A denegação de continuidade dos estudos não ensejará direito a ressarcimento tampouco direito a qualquer tipo de indenização.
§ 5º Nos marcos temporais intermediários indicados no edital, ou sempre que solicitado pela Administração Pública, o autorizado deverá informar o andamento dos estudos à autoridade responsável pela condução do procedimento.

Art. 11. A autorização conferida ao interessado:
I - não gera direito de preferência em eventual e futuro processo licitatório para o objeto dos estudos;
II - não obriga a Administração Pública a realizar processo licitatório para o objeto da autorização;
III - não necessariamente implicará em direito ao ressarcimento, devendo-se observar as previsões do edital e deste decreto;
IV - é outorgada em caráter pessoal e intransferível;
V - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo autorizado.

Art. 12. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Governo, poderá, sem que disso decorra qualquer pretensão do autorizado:

I - revogar a autorização, em caso de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente ou de desistência do autorizado;

II - cassar a autorização, em caso de descumprimento das condições do edital ou de determinações posteriores exaradas pela Administração Pública, podendo a autoridade competente pela condução do procedimento, a seu exclusivo critério, fixar prazo razoável para o saneamento das irregularidades;

III - anular a autorização, caso verificada ilegalidade no procedimento.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

Art. 13. No curso do prazo estabelecido para a elaboração dos estudos, ou após a sua entrega, a Administração Pública poderá convocar o autorizado para as reuniões, presenciais ou remotas, para contribuir ou solicitar as correções e as adequações que julgar pertinentes.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* deverão ser registradas e instruídas no respectivo processo administrativo.

Seção II – Da avaliação e da Seleção dos Estudos

Art. 14. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Governo, com aprovação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Santana do Ipanema (CG/PPP/SAI), nos termos definidos em edital e neste decreto.

Art. 15. O edital indicará os critérios que serão utilizados para a avaliação dos estudos, podendo considerar:

I - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

II - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos;

III - a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia mais avançada aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação em vigor e a observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes;

V - o impacto socioeconômico da proposta, inclusive quanto aos serviços públicos associados;

VI - a comparação de custo-benefício da proposta em face de outras alternativas viáveis para o empreendimento;

VII - o menor valor de ressarcimento proposto entre os autorizados, caso o edital contemple a possibilidade;

VIII - quaisquer outros que se mostrem justificáveis para a avaliação e a seleção dos estudos, conforme seu objeto.

Parágrafo único. Em caso de PMI estabelecido de forma faseada, o edital poderá prever critérios específicos de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento.

Art. 16. A Administração Pública poderá solicitar correções e alterações de estudos selecionados, em especial na ocorrência das seguintes condições:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - contribuições provenientes de consulta ou audiência públicas.

Parágrafo único. O atendimento às solicitações para correções e alterações de estudos selecionados é condição para o ressarcimento, quando houver, observados os demais requisitos previstos no § 3º do art. 19 deste decreto.

Art. 17. A Administração Pública poderá instituir comissão formada por servidores públicos, efetivos ou não, podendo valer-se do auxílio de consultores externos, para conduzir o processo de avaliação e seleção dos estudos obtidos por meio de PMI ou MIP.

Parágrafo único. A comissão deverá ser integrada por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de servidores públicos efetivos.

Seção III – Do Ressarcimento dos Estudos

Art. 18. O edital do PMI disporá sobre a possibilidade de ressarcimento dos estudos apresentados pelo autorizado, estabelecendo os critérios fundamentados em:

I - justificativa técnica baseada na complexidade dos estudos;

II - elaboração de trabalhos similares;

III - contratos anteriores;

IV - preços de mercado;

V - parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º A área técnica poderá indicar valor nominal máximo para o eventual ressarcimento, fundamentado em justificativa técnica, ou prever critérios para a sua posterior fixação, além de prever base de cálculo para fins de reajuste limitado à recomposição inflacionária anual.

§ 2º O valor de ressarcimento não poderá ultrapassar 3% (três por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação do empreendimento ou para a sua operação e sua manutenção durante todo o prazo de vigência do contrato, o que for maior.

§ 3º O ressarcimento será devido quando ocorrer às seguintes hipóteses, cumulativamente:

I - previsão expressa no edital do PMI;

II - aproveitamento integral ou parcial dos estudos pela Administração Pública;

III - processo licitatório ou contratação direta que se fundamente nos estudos apresentados;

IV - existência de licitante vencedor e contrato devidamente assinado cujos estudos decorram daqueles efetivamente aproveitados.

Art. 19. Em caso de previsão de ressarcimento, este será devido pelo licitante vencedor quando os estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame, não cabendo à Administração Pública promover qualquer reembolso, reparação ou ressarcimento ao autor dos estudos.

Art. 20. O edital de procedimento licitatório decorrente de estudos efetivamente aproveitados de PMI ou MIP conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 21. Na hipótese de aproveitamento parcial dos estudos pela Administração Pública, e havendo previsão de ressarcimento, a decisão que os apreciar deverá indicar expressamente o seu percentual de aproveitamento, para fins de ressarcimento.

CAPÍTULO IV

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA

Art. 22. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado poderá formular MIP à Administração Pública, que deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 23. A MIP deverá conter:

I - as informações cadastrais do proponente e sua qualificação técnica;

II - o enquadramento da MIP nos termos dos arts. 2º e 3º deste decreto;

III - a descrição do objeto, com o detalhamento das necessidades públicas e o escopo dos estudos necessários para a sua viabilização;

IV - o valor pretendido para ressarcimento dos estudos, caso aplicável;

V - a indicação do arranjo jurídico preliminar proposto para implementação do projeto;

VI - a demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;

VII - a enumeração dos parâmetros objetivos de inovação que poderão ser mensurados quando da comparação da parceria proposta em face das contratações executadas e dos serviços correntemente prestados, caso existentes, pela Administração Pública.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Governo deverá avaliar os requisitos formais da apresentação da MIP, nos termos do art. 24 deste decreto e da legislação pertinente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Governo poderá solicitar ao proponente esclarecimentos e eventuais alterações na proposta.

§ 2º A MIP apresentada será indeferida pela Secretaria Municipal de Governo caso os requisitos não sejam atendidos.

Art. 25. Após a análise da Secretaria Municipal de Governo, a MIP será encaminhada ao órgão ou à entidade da Administração Pública cuja matéria seja afeta, para manifestação quanto a sua conveniência e sua oportunidade, devendo considerar, entre outros elementos:

I - compatibilidade do projeto com as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais;

II - interface com estudos, projetos, contratos, programas e ações da Administração Pública que possa gerar eficiência na atuação estatal;

III - disponibilidade orçamentário-financeira do órgão interessado;

IV - observância à política pública finalística no desenvolvimento dos estudos indicados pelo proponente.

Art. 26. Atendido o disposto nos arts. 23 a 25 deste decreto, o objeto da MIP deverá ser publicado no Diário Eletrônico dos municípios e nos sítios eletrônicos do órgão ou da entidade cuja matéria seja afeta, facultando-se a outros eventuais proponentes, no prazo estabelecido pelo ato respectivo, a apresentação de manifestações relacionadas ao mesmo objeto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Governo poderá solicitar adequações de escopo ou premissas em relação à proposta inicialmente apresentada.

§ 2º Encerrado o prazo referido no caput, Secretaria Municipal de Governo, a seu critério, poderá autorizar a um ou a número reduzido de proponentes a desenvolverem os estudos, desde que observados os arts. 23 a 29 deste decreto.

Art. 27. Na hipótese de MIP, a Administração Pública não está condicionada à abertura de PMI, na forma deste decreto, podendo estabelecer processo simplificado de seleção e de avaliação dos estudos, no respectivo ato de autorização, salvo quando houver previsão de ressarcimento.

Art. 28. A autorização para a realização dos estudos da MIP respeitará o disposto nos arts. 11,12 e 13 deste decreto e será realizada pela Secretaria Municipal de Governo com aprovação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Santana do Ipanema (CG/PPP/SAI).

Art. 29. O acompanhamento e a condução dos estudos da MIP serão realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos.

Art. 30. O eventual indeferimento da MIP não gera qualquer pretensão do proponente em face da Administração Pública.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, reconsiderar sua decisão.

Art. 31. A MIP também poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer por meio de autorizações faseadas para o prosseguimento dos estudos, em consonância com o disposto no art. 10 deste decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no PMI ou na MIP, salvo disposição em contrário prevista no instrumento convocatório do PMI ou na autorização da MIP, serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados incondicionalmente pela Administração Pública.

Parágrafo único. Aos autores e aos responsáveis pelos projetos, pelos estudos, pelos levantamentos, pelas investigações, pelos dados, pelas informações técnicas ou pelos pareceres objeto do PMI ou da MIP não será atribuída, à exceção do ressarcimento, nos termos deste decreto, qualquer outra espécie de remuneração em decorrência de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os estudos.

Art. 33. Os prazos serão contados em dias corridos a partir da data da ciência oficial dos atos, salvo se de outra forma dispuser o edital, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 34. Prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente os prazos vencidos em dias não úteis, ponto facultativo ou em que o expediente na Administração Pública seja suspenso ou encerrado antes do horário habitual.

Art. 35. Os prazos poderão, mediante justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, ser prorrogados ou suspensos, de forma a garantir a adequada condução do procedimento e o atendimento ao interesse público, em caso de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

Art. 36. A Administração Pública poderá celebrar parcerias com empresas especializadas ou consultores externos para auxiliá-la no processo de seleção dos estudos apresentados.

Art. 37. Os atos e os documentos referentes aos estudos e projetos de que trata este decreto serão disponibilizados no sítio eletrônico do município.

Art. 38. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 07 de outubro de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 07 (sete) de outubro de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:31213A38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
EDITAL Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - SELEÇÃO DE ESTÁGIO.

EDITAL Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AS) PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL (IAPREV).

O Coordenador do curso de Direito da FACULDADE SÃO VICENTE DE PÃO DE AÇÚCAR/AL – FASVIPA, CNPJ: 12.514.949/0001-99, e o IAPREV DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, CNPJ 04.358.384/0001-70, representado pelo diretor presidente, Sr. Adriano Ricardo Gomes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da FASVIPA, no Regulamento do NPJ do curso de Direito e no Termo de Convênio de Estágio nº 01/2024, tornam pública a realização de seleção de estagiários para atuarem no Regime Próprio de Previdência Social de São José da Tapera/AL (IAPREV), mediante as condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estágio não-obrigatório no Regime Próprio de Previdência Social de São José da Tapera/AL (IAPREV), CNPJ: 04.358.384/0001-70.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO
O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estágio não-obrigatório no Regime Próprio de Previdência Social de São José da Tapera/AL (IAPREV), CNPJ: 04.358.384/0001-70;
A contratação só será efetivada se o(a) candidato(a) aprovado(a), quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), estiver devidamente matriculado (a) entre o 4º e 7º período do curso de Direito da Faculdade São Vicente de Pão de Açúcar/AL – FASVIPA;
O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas no item acima, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados;
A manutenção do estágio está condicionada à devolução do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior (IES) e pelo IAPREV de São José da Tapera/AL, com referendo do NPJ – Núcleo de Prática Jurídica da FASVIPA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do respectivo Termo ao (a) estagiário(a);
O estagiário deverá cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução; manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais; respeitar, acatar e preservar as normas internas da **AUTARQUIA CONCEDENTE**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição; manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
O estagiário não poderá ter vínculo com escritório de advocacia que possua causas judiciais ou administrativas em face do IAPREV de São José da Tapera/AL;
O estagiário não poderá estar incluído em outro programa de estágio remunerado, independentemente da compatibilidade de horários;
O descumprimento das cláusulas acima descritas importará, a qualquer tempo, no desligamento do estagiário.

DO ESTÁGIO

O estágio terá a duração de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 ano, a depender do interesse do IAPREV de São José da Tapera/AL, bem como da avaliação de desempenho do estagiário, aferida pelo NPJ – Núcleo de Prática Jurídica da FASVIPA;
A jornada de atividade em estágio será das 08hs às 13hs, de segunda à sexta-feira, totalizando 25 horas semanais;
O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;
Nas datas de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;
A duração do estágio, na mesma autarquia concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência;
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
Os dias de recesso previstos na alínea “e” serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
A eventual concessão de benefícios relacionados a alimentação, saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício;
O estagiário fará jus a Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais, conforme, o art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, ficando às expensas do estagiário e devendo ser apresentado nos primeiros trinta dias após início do estágio;
O estagiário aprovado receberá uma bolsa no valor de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), e auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), pagos no mês subsequente ao de realização do estágio.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas na secretaria da FASVIPA, no período de 10/10/2024 a 25/10/2024, manhã ou noite;
O candidato com deficiência deverá informar sua condição no ato da inscrição;
Serão necessários os seguintes documentos: cópias coloridas do RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento e declaração de matrícula pela FASVIPA;
A não inscrição no período acima descrito importará na impossibilidade de participação do processo seletivo;

DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS, NOTAS E RECURSOS

A seleção constará de três fases, a primeira com uma prova seletiva de múltipla escolha, a segunda com uma prova escrita/discursiva e a terceira com um exame oral e entrevista, sendo eliminado o (a) candidato (a) que não comparecer a qualquer uma delas;
A primeira fase constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde o (a)s candidato(a)s responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) correta. A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente, devendo o candidato acertar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da prova;
O (A)s 10 (dez) candidato(a) s melhores classificado(a)s na primeira fase serão admitido(a)s na segunda fase. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s no último grau de classificação serão admitido(a)s à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item;
A segunda fase constará de prova escrita/discursiva composta por duas questões ou perguntas, valendo até 5 pontos a resposta ou solução dada a cada uma, de acordo com o programa anexo. Serão considerado(a)s apto(a)s, na segunda fase, o(a) s candidato(a)s que somarem, pelo menos 07 (sete) pontos;

A terceira fase consistirá de exame oral e entrevista, onde o(a)s candidato(a)s serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para o estágio e sobre o conteúdo do programa. A avaliação do exame oral valerá até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem 6 (seis) pontos ou mais;
A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato(a), somados e divididos por 3 (três). Os que obtiverem a maior nota serão classificados. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota obtida na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;
As provas objetivas serão aplicadas no dia 08/11/2024, às 19hs30min, com duração de 03 (três) horas. A escrita/discursiva será aplicada no dia 13/11/2024, às 19hs30min, com duração de 03 (três) horas. Por fim, a prova oral será aplicada no dia 18/11/2024, às 19hs30min;
Durante a realização das provas, o candidato poderá utilizar caneta esferográfica azul ou preta, sendo vedada qualquer espécie de consulta, inclusive a material eletrônico ou legislativo, exceto na prova escrita/discursiva, onde o candidato poderá utilizar o *vade mecum*;
Se houver violação às regras acima descritas, será o candidato eliminado;
Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos para chegada do candidato à realização das provas;
Os resultados serão divulgados por meio eletrônico ou no mural da secretaria da FASVIPA;
Para cada etapa avaliativa, o candidato terá 02 (dois) dias para interpor recurso à Comissão Avaliadora;
A Comissão Avaliadora é composta pelos professores Cristovão de Souza Brito, Thalita Kelle Pires Beserra e Ramon Santos Carvalho;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.
A inscrição acarreta estrita observância das normas previstas neste edital.

DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
INSCRIÇÕES	10/10/2024 a 25/10/2024
PROVA OBJETIVA	08/11/2024, às 19hs30min
PROVA ESCRITA/DISCURSIVA	13/11/2024, às 19hs30min
PROVA ORAL	18/11/2024, às 19hs30min
RESULTADO PRELIMINAR	20/11/2024
RECURSOS	22/11/2024
RESULTADO DEFINITIVO	24/11/2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO	28/11/2024

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Da organização do Estado. 1.3. Da organização dos Poderes. 1.4. Controle de constitucionalidade. 1.5. Interpretação constitucional. 1.6. Da Previdência Social.

DIREITO ADMINISTRATIVO 2.1. Princípios. 2.2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 2.3. Regime jurídico administrativo. Características. 2.4. Poderes da Administração. 2.5. Ato administrativo. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação. 2.6. Administração Indireta. Entes integrantes. Características essenciais e traços diferenciadores. Regime jurídico. 2.7. Bens Públicos. 2.8. Serviço Público. 2.9. Noções constitucionais acerca dos agentes públicos. 2.10. Regime jurídico dos servidores da Administração Pública de São José da Tapera/AL. 2.11. Controle da Administração Pública. 2.12. Responsabilidade do Estado.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 3.1 Seguridade Social: princípios e objetos de proteção constitucional. 3.1.1 Reforma da Previdência (EC 103/2019) 3.2 Relação jurídica de Previdência Social. 3.3 Filiação. 3.4. Inscrição. 3.5 Período de carência. 3.6. Segurados e dependentes. 3.7 Qualidade de segurado: manutenção e perda. 3.8 Período de graça. 3.9 Benefícios previdenciários previstos na Lei Orgânica de São José da Tapera/AL, lei complementar municipal nº 001, de 02 de junho de 2022 e lei ordinária municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, ambas de São José da Tapera/AL.

Pão de Açúcar/AL, 09 de outubro de 2024.

CRISTOVÃO DE SOUZA BRITO
Coordenador – Direito FASVIPA Portaria nº 92/2023

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:C4EA6410

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024 (10/10/2024)

Exonera o Sr. Bruno Rafael Lira dos Santos do cargo de Diretor Geral da Guarda Municipal e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Senhor Bruno Rafael Lira dos Santos, inscrito sob o CPF nº: 070.XXX.XXX-10, do Cargo de Diretor Geral do Municipal, por força da Portaria 231/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 10 de Outubro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TULIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 231/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 10 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:259BA7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024 (10/10/2024)

Nomeia o Sr. Franklin Roosevelth da Silva Nolasco para exercer em comissão o cargo de Diretor Geral da Guarda Municipal e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Franklin Roosevelth da Silva Nolasco, inscrito sob o CPF nº 052.XXX.XXX-10, para exercer em comissão o cargo de Diretor Geral da Guarda Municipal, por força da Portaria 232/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 10 de outubro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

TÚLIO DIAS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria de número 232/2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CA5C0B1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 1733/2024 – Dispensa de licitação nº 07/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de freezer. Segue resultado:
- TOP MÓVEIS LTDA, de CNPJ: 05.269.798/0001-95 apresentou proposta no valor global de Valor total da Proposta: R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/ VENCEDORA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 1733/2024 – DISPENSA nº 07/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: TOP MÓVEIS LTDA, de CNPJ: 05.269.798/0001-95 – Objeto: aquisição de freezer. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais) – Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BEF1A62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – 2ª CHAMADA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2752/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – 2ª CHAMADA
(Processo Administrativo nº 2752/2024)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de **aquisição de instrumentos musicais**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às **23h59m59s do dia 16/10/2024**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

Tanque D'Arca, 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE MORAES ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3883D68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O município de Tanque D'Arca/AL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos comunica que realizará licitação registro de preços para aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações e contratos atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Tanque D'Arca - AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, no setor de Compras, situada na praça coronel Francisco Euclides-20, cep 57635-000/al, ou através do e-mail: veronicacompras24@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:CD4EEECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 28.779.013/0001-20. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TIPO CARNES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 133.956,00 (Cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).** Data de Assinatura: 06 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 06 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A0A803FF

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO

Nome: MJ DE DOUZA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 34394454000106
Endereço: LOT WELLINGTON TORRES Nº 31 Nº: 31 Compl: QUADRAI
Bairro: FATIMA Cidade: São Miguel dos Campos/AL UF: AL
E-mail: dynamiccontabilidade@hotmail.com Telefone: (82) 9169-1996

ECONÔMICO
Ramo Atividade: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

Inscrição Municipal: 21770 **Inscrição Estadual: Início Atividades:** 01/01/0001

Intima-se o contribuinte acima identificado pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído que dentro de seu(s) devido(s) prazo(s) seja(m) entregue(s) o(s) documento(s) necessário(s) para o andamento da fiscalização, o não comparecimento implicará na inscrição de débitos e a aplicação de sanções legais apóis o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o vencimento da entrega do(s) seguinte(s) documento(s) abaixo.

DOCUMENTO(S)
Documento: LIVRO DE REGISTRO DE ISSQN **Período:** 08/2019 A 05/2024 **Prazo de entrega:** 17/07/2024
Documento: NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Período:** 08/2019 A 05/2024 **Prazo de entrega:** 17/07/2024
Documento: LIVRO RAZÃO **Período:** 08/2019 A 05/2024 **Prazo de entrega:** 17/07/2024
Documento: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TERCEIROS **Período:** 08/2019 A 05/2024 **Prazo de entrega:** 17/07/2024
Documento: FATURA, RECIBO OU OUTRO DOCUMENTO FISCAL SEMELHANTE **Período:** 08/2019 A 05/2024 **Prazo de entrega:** 17/07/2024
Documento: EXTRATOS BANCARIOS **Período:** 08/2019 A 05/2024 **Prazo de entrega:** 17/07/2024

Intime-se
Publica-se
Cumpra-se

13 de agosto de 2024

GILBERTO SOUZA FERREIRA JUNIOR
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7CDF33AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 063/2024
Processo administrativo nº 07030026/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: TA SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ nº43.202.769/0001-03

Valor global: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): "TARCÍSIO DO ACORDEON", para apresentação no dia 13 de outubro de 2024, em comemoração ao Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:608A69EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DO EDITAL CULTURAL PORTAL DOS CÂNIONS DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Resultado Final do Chamamento Público em nível municipal, regido pela LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA", DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2024, com a finalidade de instituir o Edital de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos "fazedores de cultura" visando a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.
CATEGORIA MÚSICOS – CANTORES – COMPOSITORES – DJ'S – DANÇARINOS DE GRUPO CULTURAL

NOME		CPF	1ª Parcela	2ª Parcela	SITUAÇÃO
01	JOSÉ INÁCIO DE FRANÇA	049.***.*** - 16	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
02	INÁCIO LIMA FERRAZ	871.***.*** - 20	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
03	ERISVÂNIA MARIA MENDES	067 .***.*** -40	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
04	CICERO DOS SANTOS GOMES	079.***.*** -10	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
05	JUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	741.***.*** -68	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
06	ERIVELTON DA SILVA SOUZA	351.***.*** -59	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
07	MARIA CLENILDA ALMEIDA GOMES	089.***.*** -75	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
08	DOUGLAS RANIERI NOBRE RODRIGUES	049.***.*** -16	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
09	TEOSVALDO INÁCIO GREGORIO	713.***.*** -00	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
10	MARIO CÉSAR DOS SANTOS	124.***.*** -07	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
11	SEVERINO ANJOS DOS SANTOS	758.***.*** -15	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
12	JOSÉ DE ASSIS DA C. BEZERRA	044.***.*** -40	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
13	JOAQUIM PEREIRA	684.***.*** -34	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
14	JACKSON ANTÔNYS MELO DOS SANTOS	871.***.*** -34	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
15	VANDERLEI FRANÇA DE SOUZA	061.***.*** -77	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
16	JOSÉ WILSON SOARES	125.***.*** -00	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
17	ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS NETO	108.***.*** -58	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
18	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	108.***.*** -66	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
19	NICÁCIO DOS SANTOS SILVA	036.***.*** -23	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
20	ERIVALDO MARCELINO DA SILVA	068.***.*** -16	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO

21	LUCAS PIANO DA SILVA	054.***.*** -50	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
22	ALDENIR GONÇALVES DOS SANTOS	047.***.*** -14	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
23	JOSÉ ALDO DA SILVA	125.***.*** -75	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
24	CICERO GONÇAVES DOS SANTOS	709.***.*** -25	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
25	GILENO DOS SANTOS SILVA	111.***.*** -78	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
26	JOSÉ CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO	106.***.*** -80	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
27	NATANAEL DA SILVA	078.***.*** -00	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
28	JOSÉ VINICIOS GREGORIO DOS SANTOS	007.***.*** -57	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO
29	LAERTE SOARES DA SILVA	116.***.*** -00	R$ 786,05	R$ 786,05	ADMITIDO

CATEGORIA ARTES CIRCENSE

NOME		CPF	1ª Parcela	2ª Parcela	SITUAÇÃO
01	CICERO ANTONIO DA SILVA	871.***.*** - 20	R$ 750,00	R$ 750,00	ADMITIDO

CATEGORIA PRODUTOR CULTURAL

NOME		CPF	1ª Parcela	2ª Parcela	SITUAÇÃO
01	AGAMENON DO NASCIMENTO	815.***.***-34	R$ 1.500,00	1.500,00	ADMITIDO

CATEGORIA ATOR/ATRIZ DE TEATRO

NOME		CPF	1ª Parcela	2ª Parcela	SITUAÇÃO
01	ARTUR AFONSO G NUNES	091.***.*** - 75	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO
02	LETÍCIA VANDERLEI DA SILVA	162.***.*** - 89	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO
03	GISLAN BARBOSA DAMASCENO	133.***.*** - 39	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO
04	MARIA DANIELA GONÇALVES	067.***.*** - 70	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO
05	MOISÉS RODRIGO DA SILVA	101.***.*** - 23	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO
06	ANEILZA SILVA DE OLIVEIRA	113.***.*** - 96	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO
07	ÉRICA VITÓRIA DIAS DE SOUZA	132.***.*** - 11	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO
08	NAMÍBIA OLIVEIRA B DE SOUZA	084.***.*** - 20	R$ 468,75	R$ 468,75	ADMITIDO

Olho D'Água do Casado– AL, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D1430A9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

AVISO DE COTAÇÃO Nº 023/2024

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de empresa especializada na Aquisição de Roupas para oficina do tempo integral para o Município de Palestina/Al, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PARA CRIANÇAS DE 7 A 8 ANOS	UNIDADE	MODELO	QUANTIDADE
1	Calça Sisal masculina para maculelê	Unid.	Calça Sisal	18
2	Saia Sisal feminina para maculelê	Unid.	Saia Sisal	18
3	Calça simples em algodão na cor preta para maculelê	Unid.	Calça simples algodão	18
4	Short feminino algodão na cor preta para maculelê	Unid.	Short feminino algodão preto	18
5	Top feminino na cor preta para maculelê	Unid.	Top feminino preto	18
6	Camisa manga curta de algodão unissex para prática de capoeira	Unid.	Camisa manga curta unissex em algodão	36
7	Calça unissex para prática de capoeira, na cor branca, em helanca	Unid.	Calça unissex em helanca	36

8	Corda 100% algodão para prática de capoeira na cor amarela	Unid.	Corda em algodão	36
9	Camisa masculina para uniforme de futebol em tecido dryfit	Unid.	Camisa masculina para futebol	18
10	Short masculino para uniforme de futebol em tecido dryfit	Unid.	Short masculino para futebol	18
11	Camisa masculina para uniforme de futebol em tecido dryfit	Unid.	Camisa feminina para futebol	18
12	Short feminino para uniforme de futebol em tecido dryfit	Unid.	Short feminino para futebol	18
13	Vestido com babado para banda fanfarra	Unid.	Vestido para banda fanfarra	18
14	Shortinho branco para banda fanfarra	Unid.	Shortinho branco	18
15	Tule para banda fanfarra	Unid.	Tule para fanfarra	18
16	Vestido colorido com babados para reisado	Unid.	Roupa para reisado	18
17	Camisa masculina manga longa colorida de cetim para reisado	Unid.	Camisa manga longa para reisado	18
18	Calça masculina colorida em cetim para reisado	Unid.	Calça colorida em cetim	18
19	Chapéu com fitas coloridas em cetim para reisado	Unid.	Chapéu para reisado	18
20	Coroa com fitas coloridas em cetim para reisado	Unid.	Coroa para reisado	18

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, 109, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **11 de outubro de 2024** a **15 de outubro de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:8119CACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL**, **SR. ALDO ÊNIO BORGES**, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público deflagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023, os editais de Resultado Final, publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023, 27/02/2024, 17/04/2024 e 22/04/2024 e o edital de convocação nº 001/2024 publicado em 29 de maio de 2024

DETERMINA:
Art. 1º - Tendo em vista que o edital de convocação nº 001/2024 publicado em 29 de maio de 2024 estabeleceu o prazo de 30 dias corridos para que os candidatos ali convocados apresentassem os documentos exigidos para análise e posterior nomeação, bem como que uma série de candidatos não cumpriu o prazo ali estabelecido, **declaro a perda do direito à contratação dos seguintes candidatos**:
CARGO: MÉDICO PSF.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0000889	Eliane Vieira dos Santos	Ampla concorrência	87,00
1º	0008971	Pedro Gabriel Martins Rodrigues Laureano	PCD	70,00

CARGO: JARDINEIRO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0003749	Marcelo Lopes de Lima	Ampla concorrência	24,00

CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0000088	Magalí Alves de Andrade	Ampla concorrência	80,00

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0009522	Cristiane Kelly Aquino dos Santos	Ampla concorrência	76,00

Art. 2º - Os demais candidatos indicados no edital de convocação nº 001/2024 ficam convocados para que, aos dias 25 de outubro de 2024, às 10h00, compareçam à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio – AL com vistas à nomeação e posse em seus respectivos cargos.

Parágrafo Único – Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e questionamentos, estão habilitados ao comparecimento na data e local indicados para posse nos cargos de provimento efetivo os seguintes candidatos:

CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0000040	Alexandre Rayker Oliveira Carvalho.	Ampla concorrência.	75,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0002306	Leandro Pinheiro dos Santos.	Ampla concorrência.	30,00

CARGO: ELETRICISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0004544	José Cláudio Santos Filho.	Ampla concorrência.	30,00

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0006420	José Teles do Nascimento Netto.	Ampla concorrência.	80,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0000293	Lívia Maria Lourenço da Silva.	Ampla concorrência.	74,50
2º	0003781	Mirley Silveira Serafim Catum.	Ampla concorrência.	74,00

CARGO: FONOAUDIOLOGO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0003401	Mariana Almeida Brasileiro.	Ampla concorrência.	68,50

CARGO: MÉDICO PSF.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0001655	Osmil Torres Linares.	Ampla concorrência.	89,00
3º	0001334	Wianne Santos Silva.	Ampla concorrência.	83,50
1º	0006410	Lucas Batista Santos.	Afrodescendente.	60,00

CARGO: JARDINEIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0001713	Ivan Santos Vieira.	Ampla concorrência.	28,00

CARGO: COVEIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0002116	Antônio Daniel de Almeida.	Ampla concorrência.	30,00

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0006316	Renata France da Silva Nascimento.	Ampla concorrência.	77,50
2º	0002078	Jhony Anderson Silva Melo.	Ampla concorrência.	72,50

CARGO: FARMACÊUTICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008526	João Flávio Monteiro Silva.	Ampla concorrência.	90,00

CARGO: NUTRICIONISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0004118	Alda Magna dos Santos Conceição.	Ampla concorrência.	98,50
2º	0000044	Sthefane Layanne Araújo da Silva.	Ampla concorrência.	86,50

CARGO: PSICÓLOGO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0004539	Jaqueline Cesário Tenório Gomes.	Ampla concorrência.	95,50
2º	0000942	Alinne Ferreira da Silva.	Ampla concorrência.	86,00

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0007472	Ivan Carlos Nunes de Santana.	Ampla concorrência.	94,50

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008612	Antônio Tiago Guimarães.	Ampla concorrência.	92,00

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0007688	Roberto Gonzaga Santos Júnior.	Ampla concorrência.	94,50

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0007217	Karla Nascimento Santos.	Ampla concorrência.	84,50

Porto Real do Colégio – AL, 10 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:10A26864

